



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONVÊNIO 052/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SECRETARIA
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/FMS, E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE
BLUMENAU - FURB VISANDO A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Victor Konder, nº 2, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mario Hildebrandt, através da Secretaria Municipal de Promoção Saúde de Blumenau - SEMUS, denominada concedente, representada pelo seu Secretário, Sr. Winnetou Michel Krambeck, inscrito no CPF sob o nº 040.057.429-20 residente e domiciliado em Blumenau/SC e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, denominada Conveniente, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antônio da Veiga, 140 Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sra. Marcia Cristina Sardá Espindola, inscrito no CPF sob nº 796.453.219-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme o que estabelece o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 84 da Lei Federal 13.019/2014, N.TC 14/2012, Decreto Municipal 10.234/2013, Lei Municipal 9.034 de 25 de junho de 2021 e demais disposições legais que regem a matéria, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Auxílio financeiro para Cooperação técnica entre os convenientes para a melhoria da assistência farmacêutica na Farmácia Escola do Hospital Universitário.

Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166

Eliane.
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DOS

PARTÍCIPES

Da FURB

I. Manter o Alvará Sanitário, renovado anualmente conforme legislação pertinente, nele constando o responsável técnico pela entidade, na forma da Lei;

II. Manter atualizado o cadastro institucional no Conselho Regional de farmácia, durante todo o período;

III. Zelar pela qualidade e controle dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência deste instrumento, as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

IV. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade que tenha conhecimento;

V. Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente instrumento, observado o Plano de Trabalho;

VI. Utilizar os recursos recebidos, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, exclusivamente no objeto do presente instrumento;

VII. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, ao final de cada semestre letivo, por meio de relatório, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, bem como, prestar contas das compras realizadas, incluindo todos os documentos comprobatórios, e ao término do Convênio apresentar relatório final;

VIII. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente instrumento;

IX. É de responsabilidade exclusiva e integral do conveniente, a utilização de pessoal próprio especializado para a execução do objeto deste convênio, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cuja responsabilidade, em nenhuma hipótese, poderá ser transferida para o Fundo Municipal de Saúde;

X. Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas com recursos financeiros desta parceria;

Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189595



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

XI. restituir ao concedente o valor objeto do convênio, devidamente atualizado, nos casos de:

- a) não execução do objeto pactuado;
- b) utilização em finalidade diversa daquela estabelecida no plano de trabalho;
- c) pagamento de serviços prestados à entidade por agentes políticos, membros da diretoria da entidade ou administradores por ela instituídos;

XII. Horas/atividades à coordenação do convênio;

XIII. Disponibilizar duas bolsas de extensão a estudantes do Curso de Farmácia para a execução do convênio;

XIV. Para a execução desta parceria a FURB obriga-se a:

- a) Disponibilizar os recursos humanos necessários para realização da assistência farmacêutica;
- b) Prestar acompanhamento farmacoterapêutico a pacientes diabéticos e hipertensos (Grupo de risco à COVID-19);

- c) Capacitar profissionais farmacêuticos da SEMUS e estudantes de farmácia frente aos problemas Relacionados a Medicamentos - PRM por meio de encontros presenciais;

- d) Elaboração de manual de PRM destinados às Unidades de Saúde;

- e) Promover o Uso Racional de Medicamentos em conjunto com a SEMUS junto à comunidade de Blumenau e profissionais farmacêuticos lotados da SEMUS por meio de encontros presenciais;

- f) Elaboração de manual sobre URM;

- g) Promover o binômio Educação & Saúde quanto ao descarte racional de medicamentos domiciliares junto à comunidade em parceria com a SEMUS;

- h) Elaboração de manual sobre descarte racional de medicamentos domiciliares e EPI's destinados ao combate da COVID-19, com distribuição deste nas Unidades de Saúde;

- i) Oferecer espaço físico no Ambulatório Médico da FURB, para a realização das capacitações aos funcionários de farmácias da Rede Básica do Município que estão previstas neste convênio;

- j) Fornecer equipamentos, móveis e equipamentos de informática para estruturação da farmácia e adequação dos serviços;

- k) Fornecer todo o material de expediente, limpeza e demais itens que se fizerem necessários para realização dos serviços.

~~Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matricula: 229166~~

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matricula: 189596

Convênio 052/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**Da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo
de Saúde.**

I. Efetuar a transferência dos recursos financeiros, por meio de depósito bancário, para execução do presente ajuste, mediante apresentação de comprovante, e na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso;

II. Decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, após analisar a prestação de contas do objeto deste instrumento;

III. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;

IV. Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos na execução do Plano de Trabalho;

V. A fiscalização exercida nesta parceria, não eximirá a FURB da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto pactuado neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO**

Cabe a Coordenação da Política Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica:

I. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações proposta no plano de trabalho;

II. Receber e analisar a documentação apresentada que comprove a utilização do recurso financeiro, de acordo com o Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

O valor deste convênio é de R\$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais)

A CONVENIENTE receberá, da CONCEDENTE os recursos no valor e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, observando o descrito no cronograma de desembolso e no plano de aplicação de recursos;

Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596

Convênio 052/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SEMUS/FMS decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 175
Modalidade: 3.3.50.430200
Programa de Trabalho: 31.01.10.302.0059.2385
Fonte de Recurso: 0102.0000
R\$: 35.000,00

Dotação Orçamentária: 184
Modalidade: 4.4.50.420100
Programa de Trabalho: 31.01.10.302.0059.2385
Fonte de Recurso: 0102.0000
R\$: 142.200,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS
RECURSOS CONCEDIDOS**

§1º Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica, vinculados, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§2º A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente;

§3º Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curso prazo lastreado em títulos da dívida pública federal;

§4º Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos à concedente, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos;

§5º O saldo ou eventuais rendimentos de aplicação financeira não utilizada deverá ser devolvido pelo conveniente por meio de transferência bancária em conta indicada pelo órgão ou entidade concedente.

~~Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166~~

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596

Convênio 052/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à entidade convenente:

§1º Transferir, a qualquer título, os recursos financeiros recebidos, inclusive entre contas do proponente;

§2º Utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;

§3º Realizar transferências financeiras em data posterior à da vigência do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º. A prestação de contas e demais documentos deverão ser entregues à Coordenação da Política Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias) após o repasse do recurso financeiro;

§2º. A prestação de contas dos recursos, realizada de forma individualizada, em conformidade com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterà os seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento do saldo do valor do convênio não aplicado, quando existente;

b) Extrato da conta bancária específica e da aplicação financeira, abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;

c) Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, acompanhados de declaração do presidente ou do tesoureiro da entidade de que os produtos ou serviços foram recebidos;

d) Balancete de prestação de contas, devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro da instituição ou entidade;

e) Fotocópias das ordens bancárias e/ou dos cheques emitidos;

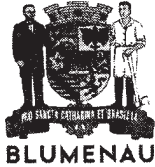
f) Parecer do Conselho Fiscal sobre a correta aplicação dos recursos no objeto e atendimento da finalidade pactuada;

g) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de todos os demais elementos necessários para perfeita comprovação da execução.

Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596

Convênio 052/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

§3º. Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que será anexado ao processo de concessão.

§4º. Se a prestação de contas não for entregue nos prazos estabelecidos, a concedente notificará a conveniente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a documentação ou devolver os recursos concedidos devidamente atualizados, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira.

§5º. Decorrido o prazo sem o cumprimento da notificação, o concedente suspenderá a liberação de novos recursos à conveniente e determinará a abertura do processo de tomada de contas especial;

§6º. A prorrogação do prazo para prestação de contas deverá ser solicitada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de seu término, mediante requerimento instruído com documentos que justifiquem a prorrogação;

§7º. Havendo motivo justificado e comprovado, o prazo previsto no §1º poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo, em qualquer caso, de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DA DESPESA REALIZADA**

I. Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com os recursos repassados: os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.

§1º O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

a) A data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

b) A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

c) Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§2º Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

Winnnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596

Convênio 052/2021

7



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

§3º Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;

§4º Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária;

§5º O recibo conterà, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso;

§6º Quando a prestação de contas não contiver os comprovantes exigidos no parágrafo primeiro, a concedente deverá exigir a apresentação e, no caso não atendido, informar o fato aos órgãos federais competentes;

§7º Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência;

§8º Os documentos destinados à comprovação de despesas com aquisição de bens (adquiridos, produzidos ou construídos) e serviço deverão possuir atestado de recebimento pelo responsável do conveniente com indicação de sua localização e tombamento patrimonial;

§9º Compete ao responsável pela aplicação dos recursos, demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

§10º As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades privadas com recursos deste convênio atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade

Parágrafo Único. Nas aquisições e contratações as entidades deverão optar pela proposta mais vantajosa entre as orçadas e deverão apresentar junto aos documentos de comprovação das despesas os orçamentos e pesquisas de preços (no mínimo 3(três)) referentes aos itens de despesas descritos no Plano de Trabalho.

§11º A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, seminários e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com as respectivas assinaturas, bem como o nome dos palestrantes, temas abordados, a

Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596

Convênio 052/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

carga horária, local e data da realização do evento e outros elementos que atestem o cumprimento do objeto pactuado.

§12º Nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários ou congêneres, apresentar demonstrativo das horas técnicas efetivamente realizadas, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor; cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e/ou das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;

§13º A prestação de contas da execução das ações pretendidas será realizada por relatórios semestrais (ao final de cada semestre letivo) no qual apresentará, no mínimo:

- a) Objetivos alcançados;
- b) Relação com o nome de profissionais farmacêuticos envolvidos nos processos de capacitação;
- c) Relação com o nome dos alunos envolvidos nos processos de capacitação;
- d) Relação das unidades de Saúde atendidas nos objetivos das capacitações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste CONVÊNIO obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

§1º. O convênio em questão poderá ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos;
- b) Pela paralisação, seja total ou parcial das atividades;
- c) Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga;

~~Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166~~

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189595

Convênio 052/2021

9



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

d) Pela utilização dos recursos em desacordo com o objeto pactuado;

e) Pela não apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos nos prazos estabelecidos;

§2º A rescisão deste convênio, enseja a instauração de processo de tomada de contas especial pelo órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, bem como dar ciência à Câmara Municipal, na forma preconizada pelo Art. 116, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDO

Parágrafo único: Após o término deste ajuste, os equipamentos ou materiais permanentes adquiridos com recursos deste convênio serão de propriedade da entidade beneficiada, para utilização nos atendimentos aos usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordes, e para os efeitos de direito, firmam, as partes, o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Blumenau, 04 de novembro de 2021

Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596

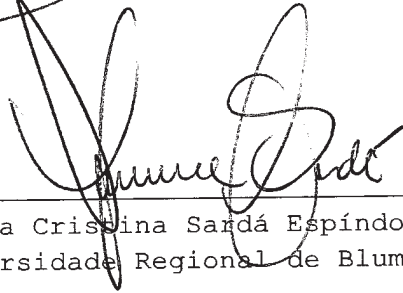
Convênio 052/2021



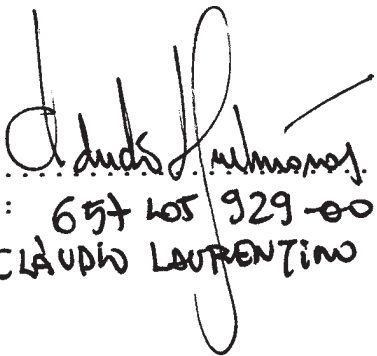
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

MARIO HILDEBRANT
Prefeito Municipal de Blumenau

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde



Márcia Crissina Sardá Espíndola
Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

1. 
CPF: 657 405 929-00
CLÁUDIO LAURENTINO GUIMARÃES

2. Elaine Maria Freiberg
CPF: Matr. 228150


Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596





PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE		
Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		CNPJ: 82.662.958/0001-02
Endereço: Rua Antônio da Veiga, 140		Bairro: Itoupava Seca
Cidade: Blumenau	UF: SC	CEP: 89030-903
DDD/Telefone: 47 3321 0381		Email: reitoria @furb.br
Conta Corrente: 29.426-8	Agência: 95-7	Banco: 001
DADOS CADASTRAIS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE		
Nome: Márcia Cristina Sardá Espíndola		
CPF: 796.453.219-72	RG: 2.477.793	Órgão expedidor: SSP/SC
Endereço de Domicílio: Rua Gustavo Salinger, 182 apto 901		Bairro: Salto
Cidade: Blumenau	UF: SC	CEP: 89031-004
Telefones: 47-3321 0381 / 3321 0952		

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE

É de interesse da SEMUS, que haja essa parceria com a Universidade Regional de Blumenau, pois esta possui na sua estrutura física o Ambulatório Universitário e o Hospital Universitário, localizados no Campus V, bairro Fortaleza, Blumenau, o que auxiliaria na capacitação dos farmacêuticos da secretaria e elaboração dos manuais de Problemas Relacionados a Medicamentos destinados às unidades de saúde e descarte de medicamentos e EPI's usados nos casos de COVID-19.

Há intrínseca compatibilidade entre os objetivos e finalidades estatutárias da FURB e o objetivo da parceria. A FURB tem por objetivos ministrar ensino superior, médio e educação profissionalizante, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento, promover a extensão universitária, tendo como missão básica a promoção do desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural e, a realização de ações sociais, esportivas, ambientais e de saúde, bem como a prestação de outros serviços pertinentes a sua área de atuação e ao seu objeto. O que vem de encontro com os objetivos da Política Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Blumenau - SC.

Parte integrante do Convênio 052/2021

Eliane
Eliane Michelmann Miondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596

Winnetou Michel Krambeck
Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166



1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO: Cooperação técnica entre os convenientes para a melhorias ações de atenção básica (SUS) da assistência farmacêutica na Farmácia Escola do Hospital Universitário da FURB no município de Blumenau.

JUSTIFICATIVA

Blumenau conta com uma significativa rede de atenção à saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SEMUS) e com uma Universidade pública municipal, a Universidade Regional de Blumenau (FURB). As histórias dessas duas instituições públicas se entrelaçam, fortalecendo suas missões institucionais, no caminho de promover o desenvolvimento econômico e social e a qualidade de vida da população de Blumenau e região.

Dessa forma, políticas de Estado de grande relevância como a Educação e a Saúde constituem o cerne da trajetória dessas instituições, na qual o serviço e o ensino das profissões, reforçado pela pesquisa e extensão, que constituem a instituição universitária, encontram de forma assertiva a comunidade, o terceiro elemento desse movimento, mas nem por isso menos relevante.

A Política Municipal de Medicamentos e Assistência farmacêutica tem interesse no convênio com a FURB, pois é de suma importância a Capacitação dos profissionais farmacêuticos em Problemas Relacionados a Medicamentos - PRMs, além da elaboração de um manual sobre PRMs destinado às unidades de saúde. Importante também tratar do descarte de medicamentos e Equipamentos de proteção Individual - EPI's usados nos casos de COVID-19, e a elaboração de manual sobre o assunto. Estas atividades vêm de encontro às realizadas pelas SEMUS. Dessa forma, as ações são somatórias fortalecendo, no âmbito municipal, ações afirmativas no binômio educação & saúde.

Os recursos financeiros serão destinados a estruturação do serviço de atenção farmacêutica e ações conjuntas entre a Universidade, Curso de Farmácia e a Secretaria de Saúde, quanto ao uso racional de medicamentos e conscientização quanto ao destino correto de medicamentos domiciliares, REFORÇANDO, dessa forma, ações afirmativas que estão em prática pela SEMUS. Os recursos financeiros derivam da Lei Municipal nº 9.034 de 25 de junho de 2021.

Parte integrante do Convênio 052/2021

Eliane Michelmann Mondini
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189596

Winnetou Michel Krambeck
Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166



OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Desenvolver e aplicar junto à comunidade a ATENÇÃO FARMACÊUTICA junto ao serviço de Atenção Farmacêutica da Farmácia Escola da FURB a pacientes hipertensos e diabéticos (grupos de risco à COVID-19).

Melhorar as ações afirmativas de atenção básica (SUS) da assistência farmacêutica na Farmácia Escola do Hospital Universitário FURB no município de Blumenau.

Objetivos Específicos:

1. Estruturar e adequar as atuais dependências da Farmácia Escola da FURB para o serviço farmacêutico voltado à Atenção Farmacêutica;
2. Estruturar o serviço de ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO junto aos pacientes diabéticos e hipertensos atendidos no Ambulatório Geral da FURB/Campus V;
3. Capacitar estudantes de farmácia e profissionais farmacêuticos da SEMUS quanto aos problemas relacionados a medicamentos, especialmente aos pacientes da terceira idade;
4. Focar o serviço de Atenção Farmacêutica a pacientes diabéticos e hipertensos;
5. Promover o USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS em conjunto com a SEMUS junto à comunidade de Blumenau e profissionais Farmacêuticos lotados na SEMUS;
6. Promover o binômio Educação & Saúde quanto ao descarte racional de medicamentos domiciliares (confeção de manual didático) e, o correto descarte de EPIs utilizados na proteção contra a COVID-19, junto à comunidade em parceria com as ações afirmativas da SEMUS;
7. Equipar o Laboratório Escola e Farmácia Escola quanto à realização de exames laboratoriais voltados ao serviço de Atenção Farmacêutica;



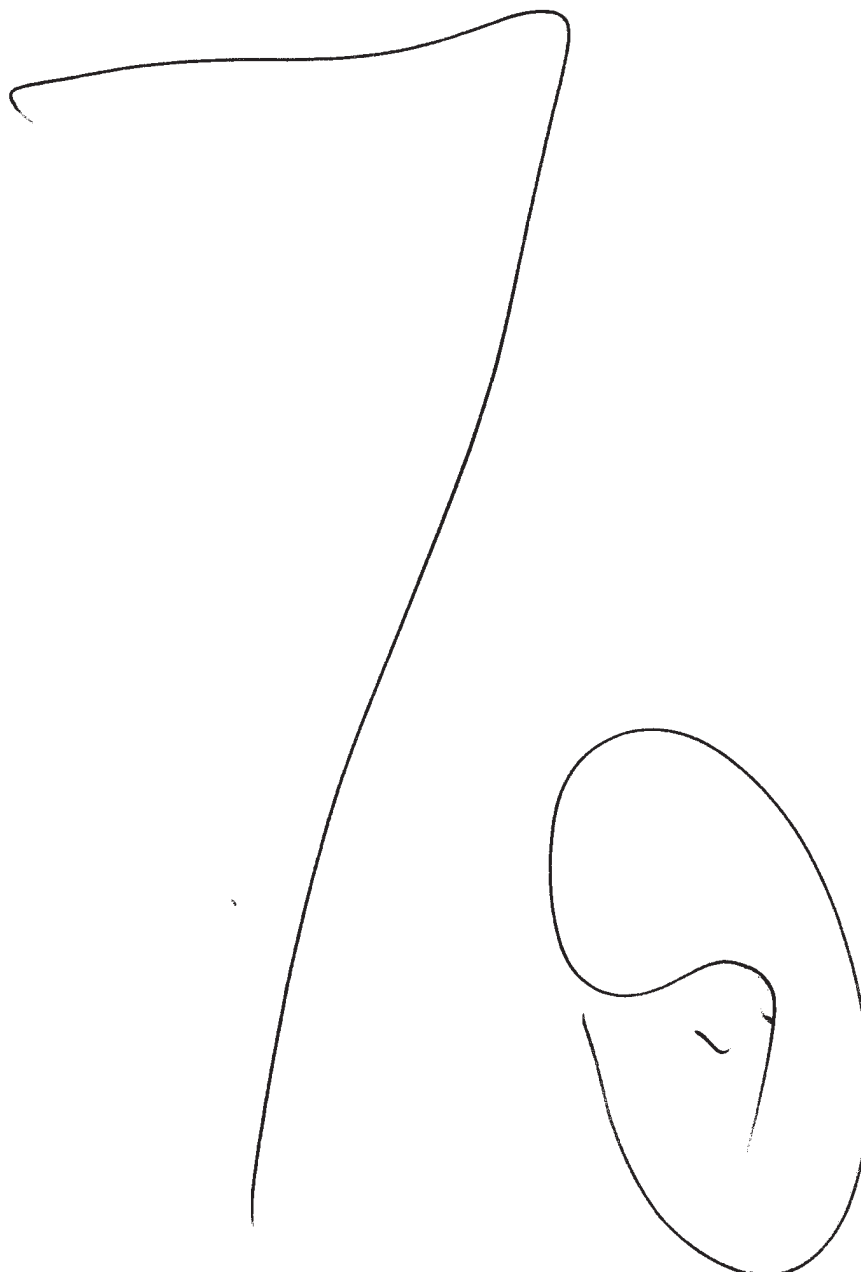
RECURSOS FINANCEIROS

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: Novembro de 2021

FIM: Outubro de 2023

2 PLANO DE AÇÃO



Parte integrante do Convênio 052/2021

Eliane
Eliane Michelmann Mondin
Diretora Administrativa
Matrícula: 189595

Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166



META		AÇÃO	Período de aplicação
01	Estruturar o Serviço de Atenção Farmacêutica	A. Estruturar e adequar as atuais dependências da Farmácia Escola da FURB para o serviço farmacêutico voltado à Atenção Farmacêutica (reestruturação do espaço físico com móveis adaptados ao local); B. Estruturar o serviço de acompanhamento farmacoterapêutico a pacientes diabéticos e hipertensos (grupos de risco à covid-19)	novembro/2021 a novembro/2022 (mês 1 ao 13)
02	Equipamentos para Laboratório de Análises Clínicas e Farmácia Escola	Equipar o Laboratório Análises Clínicas (LAC) e Farmácia Escola com equipamentos de análises clínicas e equipamentos voltados à farmácia clínica, objetivando a atenção farmacêutica.	novembro/2021 a novembro/2022 (mês 1 ao 13)
03	Reagentes para análises clínicas	Aquisição de reagentes de laboratório de análises clínicas, destinados ao LAC. Objetivando, principalmente, exames de laboratórios correlacionados às seguintes condições patológicas: hipertensão e diabetes	agosto/2022 a janeiro/2023 (mês 10 ao 15)
04	Capacitar profissionais em PRMs	Capacitar profissionais farmacêuticos da SEMUS e estudantes de farmácia frente aos Problemas Relacionados a Medicamentos (PRMs), por meio de encontros presenciais no Campus V da FURB. Elaboração de manual de PRMs destinados às Unidades Básicas de Saúde.	fevereiro/2023 a abril/2023 (mês 16 ao 18)
05	Promover o uso Racional de Medicamentos	Promover o USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS em conjunto com a SEMUS junto à comunidade de Blumenau e profissionais	abril/2023 a julho/2023 (mês 18 ao 21)

Parte integrante do Convênio 052/2021

Eliane Michelemann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189595

Winnétou Michel Kranz
Secretária e Gestora do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166



		Farmacêuticos lotados na SEMUS. Elaboração de manual sobre URM. Encontros presenciais no campus V da FURB.	
06	Descarte de medicamentos domiciliares	Promover o binômio Educação & Saúde quanto ao descarte racional de medicamentos domiciliares junto à comunidade em parceria com a SEMUS. Elaboração de manual sobre descarte racional de medicamentos domiciliares e EPIs destinados ao combate da COVID-19. Distribuição nas Unidades de Saúde e comunidade.	julho/2023 a outubro/2023 (mês 21 ao 24)

3 AVALIAÇÃO DAS METAS

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
A prestação de contas dar-se-á através de relatórios semestrais enviados ao final de cada semestre letivo (meses de julho e dezembro, dos respectivos anos de 2021, 2022 e 2023).	Relatórios semestrais demonstrando os objetivos alcançados, número de profissionais envolvidos, número de alunos atingidos, unidades de saúde capacitadas.
Compras de móveis, equipamentos, insumos, apresentação dos documentos 30 dias após o fim dos prazos do plano de aplicação.	Apresentação de notas fiscais, comprovantes de recebimento e demais documentos conforme termo de convênio.

4 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS (da concedente)	NATUREZA DA DESPESA	PRAZOS
01	Estruturar o Serviço de Atenção Farmacêutica	45.000,00	INVESTIMENTO	mês 1 ao 13
02	Equipamentos para Laboratório de	97.200,00	INVESTIMENTO	mês 1 ao 13

Parte integrante do Convênio 052/2021

Eliane Michelmann Mônica
Diretora Administrativa
Matrícula: 189595

Winnetou Michel Krarr
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229165



	Análises Clínicas e Farmácia Escola			
TOTAL DE INVESTIMENTO		142.200,00		
03	Reagentes para análises clínicas	20.000,00	CUSTEIO	mês 10 ao 15
04, 05 e 06	Elaboração/ impressão de manuais Compra de reagentes para análises clínicas	15.000,00	CUSTEIO	mês 16 ao 24
TOTAL DE CUSTEIO		35.000,00		

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	NATUREZA DA DESPESA	PROPONENTE	CONCEDENTE
dezembro/2021	CUSTEIO	-	35.000,00
	INVESTIMENTO	-	142.200,00
TOTAL		-	177.200,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Blumenau, 05 de novembro de 2021

Marcia Cristina Sarda Espindola
Reitora da Universidade Regional de Blumenau

Parte integrante do Convênio 052/2021

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189595

Winnetou Michel Krambeck
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 229166

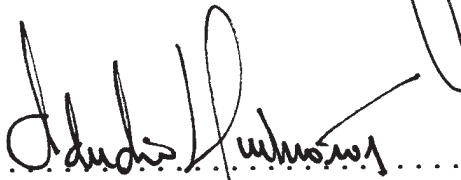


MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal de
Blumenau

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde

Blumenau, 04 de novembro de 2021

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 657 605 929-00
CLÁUDIO L. GUIMARÃES

2. 
CPF: Elaine Maria Freiberg
Matr. 228150


Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa
Matrícula: 189595